



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº DE 2017
(Do Sr. Celso Russomanno)

Requer a realização de Audiência Pública para debater os entraves para a regulamentação da produção, comercialização e consumo dos anorexígenos autorizados pela Lei nº 13.454/17.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública, para debater os entraves para a regulamentação da comercialização dos anorexígenos: sibutramina, anfepramona, femproporex e mazindol, com a presença dos Senhores:

JARBAS BARBOSA, Diretor-Presidente da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

AILTON BENEDITO DE SOUZA, Procurador da República – MPF/GO

CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA – Presidente do CFM (Conselho Federal de Medicina)

MARIA EDNA DE MELO – Presidente da ABESO (Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica)

REINALDO GUIMARÃES – Vice Presidente da ABIFINA (Associação Brasileira das Indústrias de Química Fina, Biotecnologia e suas Especialidades)

JOSÉ CORREIA DA SILVA – Presidente da ABIQUIFI (Associação Brasileira da Indústria Farmoquímica e de Insumos Farmacêuticos)

JOSÉ ABDALLAH NEHME – Presidente da ABRIFAR (Associação Brasileira dos Distribuidores e Importadores de Insumos Farmacêuticos)

DURVAL RIBAS FILHO – Presidente da ABRAN (Associação Brasileira de Nutrologia)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Justificativa

A Lei nº 13.454/17, publicada em 23 de junho de 2017, autorizou a produção a comercialização e o consumo dos anorexígenos (moderadores de apetite) sibutramina, anfepramona, femproporex e mazindol. Passados quase dois meses após a publicação da lei, vários relatos surgiram sobre as dificuldades enfrentadas para que a lei seja implementada. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ainda não editou regulamentação sobre a norma, porém já advertiu que não permitirá a importação comercial das substâncias, o que dificultará a sua aquisição pelas farmácias. Por outro lado, a ausência de norma que regulamenta a fiscalização da lei poderá trazer prejuízo à saúde dos consumidores. Em face dessas circunstâncias, o Ministério Público Federal instaurou procedimento preparatório para apurar as eventuais ações ou omissões ilícitas da ANVISA no que concerne ao cumprimento da lei.

Nesse sentido, proponho a presente audiência pública para esclarecermos o assunto.

Sala da Comissão, em de agosto de 2017

Deputado CELSO RUSSOMANNO